





GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM 3º COMISSÃO DE FINANCAS, ECONOMIA E ORCAMENTO - CFEO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 013/2025, de iniciativa do Vereador Ivo Neto, que "INSTITUI a realização do ecocardiograma fetal durante o pré-natal para detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, visando à proteção da saúde materna e fetal no município de Manaus".

PARECER

O Projeto de Lei n.º 013/2025, de autoria do Vereador Ivo Neto, institui a realização de ecocardiograma fetal no protocolo de assistência pré-natal oferecido na rede pública de saúde. A medida busca garantir a detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, bem como o encaminhamento das gestantes e recém-nascidos para acompanhamento médico especializado, quando necessário.

A proposição apresenta importante contribuição para a saúde pública, ao fortalecer o cuidado materno-infantil e ampliar as possibilidades de diagnóstico antecipado, reduzindo riscos à vida do feto e da gestante. Trata-se de iniciativa que se coaduna com políticas nacionais de atenção integral à saúde da mulher e da criança, e que pode trazer benefícios relevantes na prevenção de complicações graves e na redução da mortalidade infantil.

Sob o aspecto social, a medida busca facilitar a vida dos motoristas e pedestres da nossa capital. Nos termos regimentais, cabe à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifestar-se quanto à repercussão financeira da proposta.

No caso em tela, observa-se que o projeto prevê a incorporação do ecocardiograma fetal aos exames de rotina do pré-natal, porém sem determinação da criação de novos cargos, estruturas administrativas ou despesas automáticas.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo Manaus - AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-xxxx









Sua execução dependerá da regulamentação pelo Poder Executivo e da compatibilização com a disponibilidade orçamentária anual, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal.

Assim, sob a ótica orçamentária e fiscal, não há óbices à regular tramitação da matéria, que se encontra em conformidade com ordenamento jurídico municipal.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta seu PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 013/2025.



